

Você está em: [Página inicial](#) [Atividade Legislativa](#) [Proposições](#) **Proposição**

# PROPOSIÇÕES



## PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 2530/2025

**Altera a Lei nº 15.487, de 27 de abril de 2015, que dispõe sobre a proteção e os direitos da pessoa com Transtorno de Espectro Autista no Estado de Pernambuco e dá outras providências, a fim de assegurar o uso de estratégias, materiais e recursos pedagógicos adequados para o atendimento das necessidades específicas dos estudantes com autismo.**

### TEXTO COMPLETO

Art. 1º O art. 3º da Lei nº 15.487, de 27 de abril de 2015, passa a vigorar acrescido do § 12, com a seguinte redação:

“Art. 3º .....

.....

§ 12. Para fins do disposto no inciso IX, fica assegurado o uso de estratégias, materiais e recursos pedagógicos adequados, tais como recursos e linguagens de Comunicação Alternativa e Aumentativa (CAA), para o atendimento das necessidades específicas dos estudantes com Transtorno do Espectro Autista, e seu efetivo acesso à educação.” (AC)

Art. 2º O § 2º do art. 4º da Lei nº 15.487, de 27 de abril de 2015, passa a vigorar acrescido do inciso III, com a seguinte redação:

“Art. 4º .....

.....

§ 2º .....

I - maior tempo para realização das atividades de avaliação e provas, de acordo com suas necessidades; (NR)

II - prioridade de matrícula nos estabelecimentos de ensino de tempo integral ou de referência da rede pública do Estado de Pernambuco, respeitados o quantitativo total de vagas ofertadas e o direito de rematrícula dos alunos já integrantes da instituição; e (NR)

III - uso de estratégias, materiais e recursos pedagógicos adequados para o atendimento de suas necessidades específicas, promovendo-se sua efetiva inclusão no ambiente escolar. (AC)

.....”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Autor: Delegada Gleide Angelo**

### JUSTIFICATIVA

Trata-se de projeto de lei que altera a Lei nº 15.487, de 27 de abril de 2015, que dispõe sobre a proteção e os direitos da pessoa com Transtorno de Espectro Autista no Estado de Pernambuco, a fim de assegurar o uso de estratégias, materiais e recursos pedagógicos adequados para o atendimento das necessidades específicas dos estudantes com o transtorno.

A atualização legal volta-se, assim, para dar concretude ao acesso à educação, direito previsto no art. 3º, inciso IX, da Lei.

Para chegar-se à inclusão dos estudantes autistas no ambiente escolar, é fundamental reconhecer que cada indivíduo no espectro autista possui necessidades e características únicas, o que exige das instituições de ensino, naturalmente, abordagens diferenciadas – e indispensáveis – para garantirem-se sua participação efetiva e desenvolvimento acadêmico.

Diante desse contexto, verificam-se várias opções de estratégias, materiais e recursos pedagógicos disponíveis direcionadas ao atendimento do aluno com autismo, como a Comunicação Aumentativa e Alternativa (CAA), o apoio sensorial e o uso de suportes visuais no ensino estruturado.

Diante do exposto, solicita-se o valoroso apoio dos Nobres Parlamentares da Assembleia Legislativa para a aprovação do presente projeto de lei.

## HISTÓRICO

[05/02/2025 13:44:55] ASSINADO  
[05/02/2025 13:48:42] ENVIADO P/ SGMD  
[10/02/2025 08:57:17] ENVIADO PARA COMUNICAÇÃO  
[10/02/2025 14:50:03] DESPACHADO  
[10/02/2025 14:50:33] EMITIR PARECER  
[10/02/2025 16:13:03] ENVIADO PARA PUBLICAÇÃO  
[10/02/2025 22:32:29] PUBLICADO

**Delegada Gleide Angelo**  
Deputada

## INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

### STATUS

**Situação do Trâmite:** PUBLICADO

**Localização:** SECRETARIA GERAL DA MESA DIRETORA (SEGMD)

### TRAMITAÇÃO

**1ª Publicação:** 11/02/2025

**D.P.L.:** 11

**1ª Inserção na O.D.:**

Esta proposição não possui emendas, pareceres ou outros documentos relacionados.

### HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Segunda a quinta: 8h às 18h  
Sexta: 8h às 13h

### FONE E EMAIL

(81) 3183-2211  
alepe@alepe.pe.gov.br



### COMO CHEGAR

Rua da União, 397, Boa Vista, Recife,  
Pernambuco, Brasil, CEP: 50050-909  
CNPJ: 11.426.103/0001-34

### SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO E OUVIDORIA

(81) 3183-2002  
ouvidoria@alepe.pe.gov.br